

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Documento de Formalização de Demanda - DFD  
 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/CESAU

Unidade Demandante: CESAU	Data: 13/04/2026
Responsável pela Formalização: Elaine Cristina Ferreira	Matrícula nº 354443
E-mail: elaine.ferreira@tjto.jus.br	Telefone: 3142-2283

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do visor LCD da câmara de acondicionamento e transporte de vacinas, em razão de falha ou comprometimento do componente atualmente instalado, o que impede ou dificulta a adequada visualização das informações operacionais do equipamento.
- 1.2. O visor LCD é responsável por exibir dados essenciais ao monitoramento da câmara, tais como temperatura interna, alarmes e parâmetros de funcionamento, sendo indispensável para o controle das condições de armazenamento dos imunobiológicos.
- 1.3. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado do visor compromete a segurança e a confiabilidade do equipamento, podendo impactar negativamente o acompanhamento das condições ideais de conservação, o que exige intervenção técnica para restabelecimento de sua plena funcionalidade.
- 1.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade do uso adequado da câmara, garantindo condições seguras de monitoramento e contribuindo para a preservação dos materiais armazenados, bem como para a eficiência das atividades institucionais.

### 2. INDICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO NO PCA

- 2.1. Registrar preços para a substituição do visor LCD de câmara de acondicionamento e transporte de vacinas. Apresentamos o código que mais se aproxima da descrição do item pretendido neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição apresentada acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT
1	Realização de substituição do visor LCD da câmara de acondicionamento e transporte de vacinas da marca Nova Instruments, conforme especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de série: NI 25040058</li> <li>• Modelo: NI 1760/30P – 127/220V</li> <li>• Autonomia: 6 horas</li> <li>• Código de patrimônio / referência: OP34729.1</li> </ul> O serviço inclui: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento do novo componente (visor LCD compatível);</li> <li>• Mão de obra especializada para remoção e instalação;</li> <li>• Testes de funcionamento e verificação de pleno desempenho do equipamento após a substituição.</li> </ul>	1	16314

- 2.1.1. O visor LCD é componente essencial para a visualização de informações operacionais da câmara, como temperatura interna, alarmes e parâmetros de funcionamento, sendo indispensável para o monitoramento adequado do equipamento.
- 2.1.2. A substituição se faz necessária em razão de falha, desgaste ou comprometimento do visor atual, o que prejudica a correta leitura das informações e o acompanhamento das condições de armazenamento.
- 2.1.3. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual do TJTO para o exercício de 2026, conforme registrado no Processo SEI nº 25.0.000015901-0.
- 2.1.4. Apresentamos o código CATMAT que mais se aproxima da definição do item pretendido, prevalecendo sempre a descrição apresentada acima.

### 3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 3.1.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento de licitação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, conforme regulamentação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa nº 04/2023.
- 3.1.2. A adequada manutenção da câmara de acondicionamento e transporte de vacinas é fundamental para garantir o correto funcionamento do equipamento. O visor LCD permite o acompanhamento em tempo real das condições internas, sendo sua plena funcionalidade indispensável para a segurança dos imunobiológicos armazenados.

### 4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Com a substituição do visor LCD, espera-se restabelecer a plena capacidade de monitoramento da câmara, garantindo a correta visualização das informações operacionais e o adequado controle das condições de armazenamento.
- 4.1.1. Como consequência, espera-se a diminuição dos riscos operacionais, o aumento da confiabilidade na utilização do equipamento e a adequada continuidade das atividades institucionais voltadas ao acondicionamento de vacinas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Rocha, Enfermeiro**, em 22/04/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde**, em 23/04/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7078500** e o código CRC **F5002064**.